



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº23/2024/PAS/IFSULDEMINAS

31 de outubro de 2024

EDITAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO

O Coordenador Geral de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino, torna público o presente edital para seleção de Monitores de Ensino Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas, que visam ao fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o(a) professor(a) e com as suas atividades técnico didáticas visando o êxito do processo ensino-aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o segundo semestre de 2024 em disciplinas dos cursos em regime semestral (cursos superiores e Técnico Subsequente em Enfermagem) no IFSULDEMINAS – Campus Passos.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o(a) discente exercer a função de monitor(a):

1. Estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico de Nível Médio presencial ou em curso de Graduação presencial no IFSULDEMINAS – Campus Passos;
2. Estar matriculado(a), ou já ter sido aprovado, na disciplina da qual pretende ser monitor(a), ou em disciplina equivalente, conforme definição/decisão do(a) docente responsável pela disciplina, também chamado(a) docente orientador(a);
3. Ter sido selecionado pelo(a) docente orientador(a) no presente Edital como monitor(a) da referida disciplina;
4. Ter disponibilidade de tempo (até 10 horas semanais) para atender às atividades programadas, de acordo com a definição em conjunto com o(a) docente orientador(a);
5. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

1. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) (Anexo I - se menor de idade, o documento deve ser assinado também por um(a) responsável legal);
2. Cumprir a carga horária definida junto ao(à) docente orientador(a), bem como as normas e regulamentos vigentes no IFSULDEMINAS - Campus Passos;
3. Colaborar com o(a) docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, elaboração e resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
4. Auxiliar/orientar os(as) discentes na realização de trabalhos práticos e/ou experimentais;
5. Cooperar no atendimento e orientação aos(às) discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS;
6. Colaborar com o(a) docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas quando possível;
7. Apresentar relatórios mensais ao(à) docente orientador(a), que os encaminharão, assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) docente orientador(a), ao(à) Coordenador(a) Geral de Ensino quando da conclusão da monitoria.

§ 1º É vedado ao(à) monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo;

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado(a);

O não cumprimento dos itens acima acarretará no desligamento do(a) monitor(a) do programa.

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

1. Selecionar o(a) monitor(a) e o(a) acompanhar no trabalho de monitoria;
2. Definir, junto com o(a) monitor(a), horários e locais de atuação;
3. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;
4. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
5. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;
6. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a);
7. Acompanhar a elaboração dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas (Anexo II) e assiná-los junto ao(à) monitor(a), mantendo o controle de frequência e de desempenho do(a) monitor e, se for o caso, encaminhando à Coordenadoria Geral de Ensino notificações para exclusão/substituição do(a) monitor(a), conforme cada caso;
8. Solicitar o desligamento do programa do(a) monitor(a) que apresentar faltas frequentes e/ou deixar de cumprir adequadamente suas funções;
9. Após a conclusão da monitoria:
 1. Providenciar a avaliação do(a) monitor(a) pelo(a) orientador(a) (Anexo III) e por discentes (buscar ao menos 3) (Anexo IV) da disciplina da monitoria;
 2. Encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino os relatórios mensais devidamente preenchidos e assinados (pelo(a) monitor(a) e pelo(a) docente orientador(a)) e as avaliações do item anterior;
 3. Providenciar a declaração de participação no Programa Institucional de Monitoria (disponível no SUAP – documento 114803) ao(à) aluno(a) monitor(a), inserindo a carga horária de atuação do(a) monitor(a) e solicitando a assinatura do(a) Coordenador(a) Geral de Ensino;
10. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenadoria Geral de Ensino.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

1. As atividades relacionadas à monitoria voluntária regida por este edital terão vigência de agosto de 2024 a dezembro de 2024 para disciplinas do curso Técnico em Enfermagem, e de outubro de 2024 a fevereiro de 2025 para disciplinas em cursos de graduação (diferença mediante período de greve);
2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista, ou após o início das atividades precise ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a), e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor;
4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária deverá cumprir a carga horária

semanal de até 10h, conforme acertado entre o monitor e o(a) docente orientador(a), recebendo ao final uma declaração com o total das horas realizadas;

5. Em caso de substituição de monitor(a), deverá ser encaminhado à Coordenadoria Geral de Ensino o pedido de substituição do(a) monitor(a) voluntário(a) e a descrição das atividades desenvolvidas, e carga horária, até o momento da substituição.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Ao final do semestre ou do ano (dependendo do regime semestral/anual da disciplina), o(a) docente responsável pela disciplina deverá entregar a documentação referente às atividades da monitoria à Coordenadoria Geral de Ensino do campus, na qual deverá constar:
 1. O conjunto de relatórios mensais (Anexo II), devidamente preenchidos contendo a descrição das atividades e a frequência do(a) monitor(a) com as horas de atuação, assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) docente orientador(a);
 2. Avaliação do(a) monitor(a) pelo(a) docente responsável pela disciplina (Anexo III);
 3. Avaliação do(a) monitor(a) realizada pelos(as) discentes da disciplina da monitoria (Anexo IV) (buscar ao menos 3 discentes).

8. DO CANCELAMENTO

1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
 1. Por indicação do(a) docente da disciplina à qual o(a) monitor(a) está vinculado(a);
 2. Por suspensão disciplinar imposta ao(à) discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
 3. Por trancamento da matrícula;
 4. Por conclusão do curso pelo(a) discente, ou por sua transferência para outra instituição;
 5. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria estipuladas pelo(a) docente orientador(a), a cada mês;
 6. Por não apresentar o relatório mensal ao(à) docente responsável pela monitoria;
 7. Por omissão de informações e/ou apresentação falsa de documentos que contradigam o edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

1. O(A) docente interessado(a) em oferecer vaga(s) de monitoria deve providenciar a divulgação e a seleção do(a)(s) monitor(a)(s) para cada vaga, informando com antecedência:
 - I. a disciplina,
 - II. o curso,
 - III. os requisitos para o(a)(s) discente(s) poder(em) se candidatar,
 - IV. o processo de seleção (ex: análise de histórico, entrevista, carta de intenção, prova – nesse caso indicando o conteúdo envolvido) que será utilizado,
 - V. a forma e o período de inscrição,
 - VI. a data da seleção, e
 - VII. a data de divulgação do resultado.
2. A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da verificação de que o(a) inscrito(a) corresponde ao perfil requisitado e divulgado pelo(a) docente;
 1. Em caso de empate, qualquer que seja o processo escolhido, será aprovado(a) o(a) discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;
 2. Caso persista o empate, será aprovado(a) o(a) discente com maior média de nota em disciplinas indicadas pelo(a) professor(a) como pré-requisitos para a disciplina da monitoria, se houver;
 3. Caso persista o empate, a vaga será decidida por sorteio;
3. A seleção será realizada em etapa única, conforme critério estabelecido e divulgado aos(às) candidatos(as) pelo(a) docente da disciplina.
4. Os pré-requisitos para o(a) discente se candidatar à monitoria, além daqueles apresentados no item 3 deste Edital, por serem pertinentes a cada disciplina, se houver, são definidos e divulgados por cada docente.
5. Caso haja prova ou entrevista, o(a) docente da disciplina encaminhará por e-mail ao(à) candidato(a) as informações pertinentes, como conteúdo abordado, horário, local (presencial ou link, se remoto), material requerido e outras orientações;
6. O(A) candidato(a) que não cumprir o horário definido pelo(a) docente orientador(a) estará

eliminado(a) do processo seletivo;

7. O(A) docente orientador poderá requisitar ao(à) candidato(a) o envio do histórico escolar parcial, que pode ser obtido via SUAP, a fim de comprovar seu aproveitamento até o momento, inclusive com relação à disciplina da monitoria e outras relacionadas;
8. A seleção dos(as) monitores(as) e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do(a) docente da disciplina;
 1. Ao final do processo seletivo o(a) docente deve encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino a lista dos alunos aprovados constando a ordem de classificação;

10. DO RESULTADO

1. O resultado será divulgado aos(às) candidatos(as) diretamente pelo(a) docente via e-mail institucional conforme cronograma definido pelo(a) docente para o processo seletivo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

1. Uma vez selecionado(a) o(a) discente monitor(a), é requerida a apresentação do termo de compromisso do voluntário (Anexo I);
 1. Para estudantes menores de 18 anos, autorização de um responsável legal, no Termo de Compromisso, acusando ciência das responsabilidades assumidas pelo(a) monitor(a) voluntário(a).

A documentação deve ser enviada pelo(a) docente orientador(a) à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) até o início das atividades de monitoria, limitado a 01/12/2024, se disciplina do curso Técnico em Enfermagem, ou a 27/01/2025, se disciplina de cursos de graduação (diferença mediante greve). Após a data estipulada, conforme regime da disciplina, não será possível dar início à monitoria.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFSULDEMINAS;
2. A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital;
3. O(A) monitor(a) voluntário(a) não terá seu tempo de estudos ou atuação como monitor(a) computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e art. 21 da Lei no. 8.212, de 24/07/91;
4. Ao concorrer ao Edital, os envolvidos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
5. Todos os participantes concordam com a divulgação do projeto de monitoria, o uso de imagem e toda e qualquer veiculação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS;
6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino;
7. Este edital é válido para a seleção de monitores voluntários.
8. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br

Alessandro de Castro Borges

Coordenador Geral de Ensino

Portaria 019/2019 de 04/01/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR(A) - FG1 - PAS - CGE**, em 31/10/2024 14:51:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 496755

Código de Autenticação: 1094dc05b8



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais